



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

APELAÇÃO Nº 5008503-32.2021.8.24.0005/SC

RELATORA: DESEMBARGADORA ERICA LOURENCO DE LIMA FERREIRA

APELANTE: ----

ADVOGADO(A): OSCAR SEBASTIAO DE AVILA DA TRINDADE (OAB SC033213)

APELADO: ----

ADVOGADO(A): MORGANA SCHOENAU DA SILVA (OAB SC034633)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA CONDOMINIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PROVAS DOCUMENTAIS QUE EVIDENCIAM A PRÁTICA DE AGRESSÕES E O COMPORTAMENTO INADEQUADO DO MORADOR. MULTA APLICADA DE ACORDO COM A CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. SENTENÇA MANTIDA. DEMAIS PLEITOS PREJUDICADOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 4ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

Documento eletrônico assinado por **ERICA LOURENCO DE LIMA FERREIRA, Desembargadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **5109722v5** e do código CRC **1be2e7d7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ERICA LOURENCO DE LIMA FERREIRA

Data e Hora: 22/8/2024, às 13:50:42

5008503-32.2021.8.24.0005

5109722.V5

